

POLÍTICA DE RATEIO
E DIVISÃO DE ORDENS

QUARTZO
CAPITAL

DEZEMBRO | 2024

Política Institucional

Título: Quartzo – Política de Rateio e Divisão de Ordens_V01.24

Área Responsável: Compliance

Publicação: 15/12/2024

Versão: 02

Validade: 2 anos

Revisão: 15/12/2026

Assunto

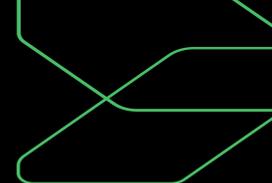
Estabelece a metodologia para o rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão da Quartzo.

Abrangência

Membros da área de Gestão de Recursos dedicados, Gestão de Fundos de Investimentos, Gestão de Carteiras Administradas e Distribuição de Produtos de Investimento.

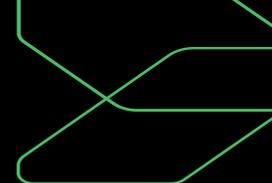
Histórico de Revisões

Data	Alteração	Nova Versão	Responsável
dezembro/2024	1ª versão	15/12/2024 – V01	Compliance



Sumário

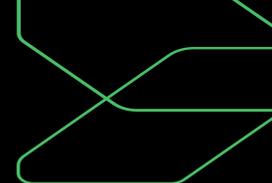
1. Objetivo.....	4
2. Abrangência.....	5
3. Vigência e Atualizações.....	5
4. Diretriz.....	6
5. Critérios para o rateio de ordens.....	6
6. Transmissão das ordens.....	9
7. Supervisão.....	9
8. Considerações finais.....	10
9. Manutenção dos arquivos.....	10



1. OBJETIVO

A Política de Rateio e Divisão de Ordens da Quartzo Capital S.A (“Quartzo Capital”), denominada neste documento “Quartzo”, têm como objetivo estabelecer o controle de alocação justa das ordens entre as carteiras geridas, para a perpetuidade dos negócios aplicáveis a (i) Quartzo Asset Ltda. (“Quartzo Asset”) e (ii) Quartzo Invest Ltda. (“Quartzo Invest”) devidamente registradas na categoria Gestor de Recursos, a fim de assegurar que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento (os “Fundos”), sob gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

As regras aqui descritas foram elaboradas em conformidade com o exercício das atividades realizadas pela Quartzo, editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que atualmente regula o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM nº 21/21”), em observância a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM nº 175/22”) e demais alterações introduzidas vigentes, bem como, Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recurso de Terceiros (“Código ANBIMA AGRT”).



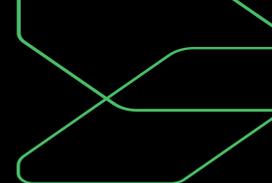
2. ABRANGÊNCIA

Essa Política tem como público-alvo todos os colaboradores, assim entendidos seus:

- (i) sócios;
- (ii) diretores;
- (iii) funcionários;
- (iv) estagiários;
- (v) prestadores de serviço, terceiros, fornecedores e parceiros, diretos e indiretos; ou
- (vi) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições da Quartzo, que tenham acesso a informações confidenciais sobre qualquer empresa do Grupo, de seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos (especificamente para as atividades exercidas pela Quarto Invest, nos termos da Resolução CVM 21/21).

3. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

A presente Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente por prazo indeterminado, devendo ser revisada no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, substituindo, a versão anterior.



4. DIRETRIZ

- i. Garantir que as ordens de compra e venda emitidas pela Quartzo sem especificação da carteira a que pertencem, antes de sua execução, sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas;
- ii. Traçar formas adequadas para que o Colaborador exerça as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes; eliminar conflitos de interesse; e
- iii. Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

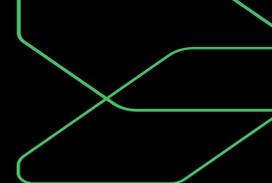
5. CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE ORDENS

A fim de assegurar a imparcialidade da Quartzo na alocação dos investimentos e/ou ativos entre os Fundos sob gestão, a composição das oportunidades de comercialização de ativos será dada em conformidade com o regulamento de cada Fundo e os pontos preponderantes.

Desta forma, as ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, o gestor responsável pela Quartzo deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- i. separação e organização por família de Carteira de Investimento, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles;
- ii. rateio proporcional (alocação pró-rata) das ordens realizadas para as Carteiras de Investimento que seguem uma mesma estratégia, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;
- iii. observância às circunstâncias especiais apresentadas pelos Initial Public Offerings (os "IPOs"),
- iv. participação das Carteiras de Investimento nos mesmos deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à(s) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações,
- v. definição, pelo Gestor responsável na Quartzo, do rateio da operação entre as Carteiras de Investimento, suas estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos deve ser proporcional, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada Carteira de Investimento;
- vi. retificação do rateio entre as famílias de Carteiras de Investimento, antes da data de lançamento do IPO, caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, lembrando que o mesmo deve seguir as regras de estoque e o fator de alavancagem definidos nas respectivas políticas de investimento;

- vii. comunicação aos administradores fiduciários dos Fundos sobre as medidas a serem tomadas pela Quartzo, bem como o prazo previsto para tal, no caso de baixa liquidez dos ativos que impeça a alocação justa para o volume negociado;
- viii. na substituição de ordens parcialmente executadas (caso a alocação pró-rata para determinada estratégia resulte em uma alocação insignificante para a Carteira de Investimento em relação ao seu patrimônio líquido), o gestor responsável na Quartzo poderá determinar um novo rateio para esta Carteira de Investimento especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação às demais Carteiras de Investimento geridos de acordo com a mesma estratégia. Cabe ressaltar que o evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações da Carteira de Investimento; e
- ix. Por fim, em caráter de exceção, o rateio de ordens não se realizará pelo preço médio e conforme as condições elencadas nos tópicos acima, nos seguintes casos:
 - a. se a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível, gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
 - b. se for necessário realizar um enquadramento das Carteiras de Investimento;
 - c. se houver alguma restrição específica de cada Carteira de Investimento, como disponibilidade de caixa ou de limites de risco;



- d. se a ordem for previamente especificada para uma Carteira de Investimento.

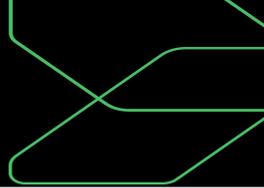
6. TRANSMISSÃO DAS ORDENS

A ordem é caracterizada como o ato mediante o qual se define que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos sob gestão da Quartzo, nas condições que especificar.

No âmbito da atuação da Quartzo, conforme descrito acima, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais Carteiras de Investimento sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela.

7. SUPERVISÃO

O Compliance é o responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as Carteiras de Investimento sob gestão da Quartzo.



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

9. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Quartzo manterá todos os arquivos, pertinentes ao processo de Compliance desta política armazenados eletronicamente e pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente.